

ALVALADE

Junta de Freguesia

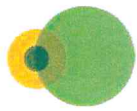
PROPOSTA N.º 348/2016

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente de manter e conservar pavimentos pedonais, manter, reparar e substituir o mobiliário urbano no espaço público e conservar e reparar a sinalização vertical;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente manutenção, conservação ou reparação indicada no ponto anterior, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas;
- III. Atendendo às quantidades estimadas para o ano de 2017, dos diversos trabalhos objeto de contrato, resulta no preço base de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros).

Em face do atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere o seguinte:

1. A aprovação da decisão de contratar no âmbito “empreitada de manutenção dos espaços públicos” – Processo n.º 46/AJ/JFA/2016, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP – Código dos Contratos Públicos aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. art.º 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao



ALVALADE

Junta de Freguesia

- abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 19.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros); valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 02.02.03.08, da Orgânica 03.00.00, do Projeto de Orçamento para 2017;
 4. A aprovação das peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 5. A consulta por convite, às seguintes empresas, as quais já realizaram trabalhos de natureza semelhante aos agora pretendidos, demonstrando capacidade de execução, a realizar nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 112.º do CCP:

Manuel Silva Branco - Construção, Conservação e Remodelação de Imóveis, Lda.

NIF: 506398420

Morada: Rua Jorge Colaço, 48A 1700-253 Lisboa

Email: msbranco62@sapo.pt

Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equipamentos Rodoviários S.A.

NIF: 502042044

Morada: Estrada Nacional, N 249/ 4 Trajouce - 2785-034 São Domingos de Rana

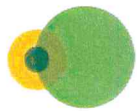
Email: info@flgaspar.pt

Viveiros das Naus - Centro de Jardinagem, Lda.

NIF: 508988403

Morada: Calçada da Ajuda, Jardim Botânico da Ajuda 1300-011 Lisboa

Email: clientes@viveirosdasnaus.com



6. A nomeação do júri, nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, o qual será integrado por:
 1. Presidente: Eng.ª Susana Paulo;
 2. 1ª Vogal Efetiva: Eng.ª Ana Teresa Cordeiro Farinha Lopes Martins;
 3. 2ª Vogal Efetiva. Dra. Sara Magalhães;
 4. 1ª Vogal Suplente: Dra. Sanda Luís;
 5. 2ª Vogal Suplente: Dra. Marta Pires.

7. Delegar no Júri as seguintes competências:
 - a) realizar a audiência prévia, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP;
 - b) Prestar esclarecimentos e proceder à retificação dos erros e omissões, nos termos do artigo 50º do CCP;
 - c) Suspender e levantar a suspensão do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 61.º do CCP;
 - d) Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do artigo 64.º do CCP.

8. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade a competência para praticar todos os atos procedimentais, nos termos previstos no n.º 1 do art. 109.º CCP conjugado com o previsto no n.º 2 do art. 29.º do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e assim também para proceder à adjudicação, para aprovar a minuta do contrato e apreciar eventuais reclamações e para outorgar o contrato, nos termos do n.º 3 do art. 106.º CCP;

9. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências previstas nas als. a), b) e d) do art. 302.º CCP, para dirigir e fiscalizar o modo de execução do contrato e aplicar as sanções previstas para a inexecução do mesmo.

Lisboa, em 7 de novembro de 2016.

O Tesoureiro

José Ferreira